



Waldemar de Santi 027

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.783

De 19 de abril de 1 982

Introduz modificação na lei nº 1 794, de 26/07/1 971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento).-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de abril de 1 982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - No zoneamento de que trata a lei nº 1794, de 06 de julho de 1 971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento), fica transferida para a zona predominantemente industrial, a área limitada pelas Ruas Tenente Brigadeiro José Vicente Faria Lima e Marechal Arthur da Costa e Silva e Avenidas Carlos D. do Nascimento e Imperador Hirolto.-

Artigo 2º - Na área de que trata o artigo anterior, não serão permitidas instalações de indústrias que produzam gases, poeiras e exalações que incomodem os vizinhos, ficando expressamente vedada a instalação de indústrias pesada.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de abril de 1 982- (mil novecentos e oitenta e dois).-

Waldemar de Santi
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

Weniz Dias Macieira
DR. WENIZ DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 143 do livro competente nº 17.-

PC

Autor: Oswaldo Prando
Projeto de Lei nº 18/82
Processo nº 40/82